



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



Ferraz de Vasconcelos (SP), 11, de março de 2025

Processo Administrativo n.º 20.000/2024 – Volume I e II

Da: Secretaria Municipal da Fazenda

Para: Secretaria Municipal de Administração / Dep. Compras e Licitação

PA: 20000/24
FLS: 3604

Senhor Secretário; e
Senhora Pregoeira;

Em face dos esclarecimentos acostados às fls. Retros do presente processo, onde, em apertada síntese, ilustrada que as empresas participantes e habilitadas no certame licitatório não disputaram entre si para fins de ofertarem lances, descontos e ofertas de preços, evento que infringe o princípio da concorrência e economicidade aventada na Lei de Licitação (Lei Federal n.º 14.133/2021).

Desse modo, em decorrência da ausência de concorrência e interesse de disputa entre as empresas participantes, nos termos do Art. 71, inciso II da NLLC, sugiro pela revogação da sessão licitatória aberta, recomendo que seja realizada nova reabertura do certame licitatório, respeitando novamente os prazos legais de publicidade e divulgação dos seus efeitos, objetivando alcançar um número maior de empresas participantes, a fim de alcançamos propostas mais vantajosas ao Poder Público Municipal, bem como, a efetiva concorrência entre os participantes.

Atenciosamente

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda

Denerval Jardim
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Carlos Alexandre Domingos da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas